

PREGÃO BDMG-08/2018

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Adjudicação por **MENOR VALOR GLOBAL**

Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 2/2018

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de manutenção e conservação dos jardins, sem fornecimento de materiais, obedecidas as especificações constantes neste edital e seus anexos.

ANEXOS:

- I – Termo de Referência
- II – Condições e documentos de habilitação
- III – Condições e forma de apresentação das propostas comerciais
- IV – Minuta do instrumento contratual
- IV-A – Memorial descritivo
- IV-B – Tabela de espécies vegetais
- IV-C – Projeto de paisagismo

ABERTURA DO CERTAME: a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras – MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

DATA: 16/4/2018.

HORA: 09h30, no horário de Brasília/DF.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

<http://www.bdmg.mg.gov.br/Editais/Paginas/licitacoes.aspx> ou
<http://www.compras.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS – e-mail: pregao@bdmg.mg.gov.br

IMPUGNAÇÕES – na forma do item 2.

Não serão recebidas propostas, retificações de preços ou condições, após a abertura da sessão pública.

Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, na qual serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	4
2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL..	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3.3. Estão impedidos de participar:	4
3.7. Das regras gerais para apresentação de documentação.....	7
3.8. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico.....	7
3.9. Da proposta comercial.....	8
3.10. Da documentação para habilitação	9
4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO	10
4.4. Da contagem de prazos	10
4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro.....	10
5. DA SESSÃO PÚBLICA	11
5.1. Abertura da sessão pública	11
5.2. Suspensão da sessão pública	12
6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA	12
6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais	12
6.2. Da fase de lances.....	12
6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto).....	14
6.4. Da análise quanto à exequibilidade	14
6.5. Da análise da documentação de habilitação	15
6.6. Da apresentação de documentação complementar por ME, EPP ou equiparada.....	16
6.7. Da apresentação de amostras.....	16
6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação	16
6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto.....	17
6.10. Dos procedimentos para objetos distribuídos em mais de um lote	17
7. DOS RECURSOS	17

PREGÃO BDMG-08/2018

8. DA HOMOLOGAÇÃO	19
9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	19
10. DAS PENALIDADES	20
11. FORO	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	24
ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	28
ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	30
ANEXO IV-A – MEMORIAL DESCRITIVO	42
ANEXO IV-B – TABELA DE ESPÉCIES VEGETAIS	48
ANEXO IV-C – PROJETO DE PAISAGISMO.....	50

PREGÃO BDMG-08/2018

EDITAL

1. PREÂMBULO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituírem: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Decreto Estadual nº 44.630/2007, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG e legislação supletiva, no que couber, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Edital completo encontra-se disponível no portal do BDMG na internet, no endereço <http://www.bdmq.mg.gov.br/Editais/Paginas/licitacoes.aspx>, e no Portal de Compras – MG, no endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

2.2. Serão cabíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem encaminhados ao Pregoeiro até o 5º (quinto dia) útil após a publicação do aviso do Edital no órgão oficial dos Poderes do Estado.

2.3. Em caso de impugnações, deverá o interessado apresentar seu pedido no Setor de Protocolo do BDMG, situado na Rua da Bahia, 1.600, em Belo Horizonte, MG, em invólucro lacrado, com identificação do seu conteúdo no anverso, identificando-se obrigatoriamente pela indicação de seu CNPJ.

2.4. O Pregoeiro julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de vinte e quatro horas, contadas do seu recebimento pelo BDMG.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e do subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no edital.

3.2. Podem participar do presente certame aqueles que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, observadas as exigências dispostas no presente Edital.

3.3. Estão impedidos de participar:

PREGÃO BDMG-08/2018

EDITAL

I – a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do BDMG;

II – aquele que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BDMG;

III – aquele declarado inidôneo pela União, por Estado e pelo Distrito Federal ou declarado impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – aquele incluído no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;

V – a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X – empregado ou dirigente do BDMG;

XI – a pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente do BDMG;

b) empregado do BDMG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.

XII – a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BDMG há menos de 6 (seis) meses.

PREGÃO BDMG-08/2018

EDITAL

XIII – as pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio;

XIV – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4. Os licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o BDMG em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 aqueles que incidam em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

3.6. Nas licitações para obras e serviços de engenharia, aplica-se a vedação prevista no item 3.3, inclusive em relação à participação indireta:

I – à pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II – à pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III – de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.6.1. A vedação a que se refere o item 3.6 não se aplica aos seguintes casos de:

I – adoção do regime de contratação integrada ou semi-integrada;

II – manifestação de interesse privado;

III – participação da pessoa física e das pessoas jurídicas de que tratam os incisos II e III, do item 3.6, em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do BDMG.

3.6.2. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, bem como a participação de empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo BDMG no curso da licitação.

3.7. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.7.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.7.2. Os documentos apresentados para esta licitação deverão se referir a uma única pessoa jurídica, não sendo, pois, admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, sob pena de imediata inabilitação no certame.

3.7.3. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura do certame. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do contrato.

3.7.4. Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, deverá ser original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

3.7.5. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pelo Pregoeiro no sítio eletrônico pertinente.

3.7.6. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem, caso não se trate de linguagem técnica e não notoriamente conhecida.

3.7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.7.8. O licitante que estiver desobrigado de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução contratual deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

3.7.9. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

3.8. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

PREGÃO BDMG-08/2018

EDITAL

3.8.1. Para acesso ao sistema eletrônico de pregão, o licitante deverá cadastrar-se minimamente no nível I do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, em até 04 (quatro) dias úteis anteriores à data da sessão do Pregão – orientações no Anexo II – Condições e documentos para habilitação, item 1.

3.8.1.1. O acesso ao sistema será feito pelo licitante ou seu representante credenciado, mediante senha eletrônica, cujo fornecimento é de caráter pessoal e intransferível.

3.8.1.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou gestor do sistema ou ao BDMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8.1.1.2. O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico de pregão implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.8.1.1.3. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante credenciado.

3.8.1.2. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br.

3.8.2. A definição ou atualização da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG Nº 9.576/2016.

3.8.2.1. A condição de empresa Optante pelo Simples Nacional será confirmada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional.

3.9. Da proposta comercial

3.9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta eletronicamente, por meio do site www.compras.mg.gov.br da rede mundial de computadores – internet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, observando obrigatoriamente o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial, indicado na folha de rosto deste Edital.

PREGÃO BDMG-08/2018

EDITAL

3.9.1.1. Os dados requeridos cuja informação não for possível ser prestada mediante preenchimento do formulário eletrônico serão encaminhados separadamente, via e-mail, se for o caso, conforme previsão e orientação expressas no anexo referente às Condições e forma de apresentação da Proposta Comercial.

3.9.1.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.9.1.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do sistema eletrônico, que atende às demais exigências da habilitação.

3.9.1.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.9.2. A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

3.9.3. Será considerada inválida e, conseqüentemente, desclassificada a proposta que não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexequível.

3.9.4. Serão considerados inclusos no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

3.9.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

3.10. Da documentação para habilitação

3.10.1. Para sua habilitação, será exigida do licitante a documentação especificada no anexo relativo às Condições e documentos para Habilitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital.

3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.9.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

PREGÃO BDMG-08/2018

EDITAL

3.9.2.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

3.9.3.1. Observado o disposto no item 3.5 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes contenham alguma restrição.

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

4.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao BDMG.

4.3. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no portal Compras MG e neste edital e seus anexos, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste edital e seus anexos.

4.4. Da contagem de prazos

4.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro

4.5.1. O certame será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria anexa aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

4.5.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

PREGÃO BDMG-08/2018

EDITAL

4.5.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do BDMG e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

4.5.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro, pelo Agente de Licitação ou pela Comissão Especial de Licitação.

4.5.3.2. Consideram-se autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do BDMG, pelo Pregoeiro.

4.5.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

4.5.4. A não manifestação do licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso.

- a) a inércia quando chamado à negociação ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Pregoeiro caracterizará abandono da disputa e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação do licitante, conforme o caso;
- b) o não encaminhamento via e-mail da documentação pertinente à habilitação implicará na inabilitação do licitante; e
- c) a não manifestação da intenção de recurso, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer do licitante.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.1.1. A sessão pública do pregão, realizada em ambiente virtual do Portal de Compras – MG na rede mundial de computadores – internet, será aberta na data e no horário indicados na folha de rosto deste Edital, observado o horário de Brasília - DF.

5.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, essa será automaticamente transferida para o

PREGÃO BDMG-08/2018

EDITAL

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.2. Suspensão da sessão pública

5.2.1. Em casos, tais como, promoção de diligência que venha esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

5.2.2. Em caso de suspensão da sessão pública, a data da reabertura será oportunamente publicada no portal do BDMG na internet, na página referente à licitação, sendo ainda convocados os licitantes, mediante intimação enviada aos endereços de e-mail consignados na documentação apresentada ou informados por solicitação do Pregoeiro.

5.2.3. Na reabertura da sessão, a ausência de licitante classificado não ensejará sua desclassificação do certame nem invalidará a sua proposta, cujo valor permanecerá inalterado.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

6.1.1. Aberta a sessão pública, as propostas comerciais serão analisadas quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.2. Será desclassificada a proposta comercial que estiver em desacordo ou que não atender às exigências fixadas neste Edital, que contiver erros formais insanáveis, ou que determinar preços manifestamente inexequíveis cuja exequibilidade não venha a ser confirmada nos termos do item 6.4 e respectivos subitens.

6.2. Da fase de lances

6.2.1. Examinadas as propostas, o Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, informará aos licitantes o resultado da análise pertinente, declarando expressamente a fundamentação para a validação ou desclassificação das propostas, conforme o caso, e convidará os licitantes cujas propostas foram consideradas válidas a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.2. No transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do melhor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

PREGÃO BDMG-08/2018

EDITAL

6.2.3. A ordem de classificação das propostas será estabelecida segundo o critério de adjudicação definido para este certame.

6.2.3.1. Além do melhor preço, o licitante poderá disputar melhor colocação na ordem de classificação, por meio da oferta de lance inferior ao último por ele ofertado, não se lhe impondo, portanto, ofertar valor inferior ao menor lance registrado no sistema.

6.2.4. O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

6.2.4.1. Somente poderá ser realizada pelo Pregoeiro a exclusão solicitada mediante o comando próprio no sistema.

6.2.4.2. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo ao licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

6.2.5. Caso o licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial originalmente apresentada, para efeito da classificação final.

6.2.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.2.7. O encerramento da fase de lances será por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

6.2.8. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subseqüentemente decidir sobre sua aceitação.

6.2.9. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da sua não manifestação a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.2.10. O BDMG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)

6.3.1. Observada a condição prevista no item 3.5 deste edital, em caso de empate ficto, entendido este como a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas possuam preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, segundo o critério de adjudicação do objeto licitado, desde que ofertado por empresa não enquadrada como ME, EPP ou equiparada, será adotado o seguinte procedimento.

6.3.1.1. Obedecida a ordem de classificação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, o Pregoeiro convocará a detentora da proposta de menor valor dentre as que estejam na situação de empate ficto, para que apresente novo lance inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.3.1.2. Realizado novo lance nos termos do item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.3.1.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da ME, EPP ou equiparada obedecerá aos procedimentos previstos neste Edital.

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

6.4.1. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas resultantes da fase de lances, não consideradas as de valor excessivo, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo BDMG; ou

II – valor estimado pelo BDMG.

6.4.1.1. Não serão consideradas inexequíveis as propostas resultantes da fase de lances que importarem em preço diferentes entre si em até 10%, quando, não considerados os ofertantes de propostas de valor excessivo, apresentadas por todos ou por pelo menos três licitantes.

6.4.2. Caso entenda manifestamente inexequível a proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.4.2.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado será admitido planilha de composição de custos e formação de preços elaborada pelo próprio licitante ou qualquer outro critério apto adotado pelo Pregoeiro, em diligência.

PREGÃO BDMG-08/2018

EDITAL

6.4.2.2. Para efeito de demonstração da exequibilidade não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação aos fornecimentos advindos da Ata de Registro de Preços advinda da licitação.

6.4.2.3. O licitante que permanecer inerte quando da convocação específica para que comprove a exequibilidade de sua proposta se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta previstas no item 10 deste edital.

6.4.3. Empreendida a análise pertinente, será considerada inexequível a proposta cuja viabilidade econômica não for verificada.

6.5. Da análise da documentação de habilitação

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.1.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados para a contratação.

6.5.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os requisitos do Edital, inclusive em relação ao preço.

6.5.3. Aceita a melhor proposta, o sistema identificará o licitante melhor classificado, que deverá de imediato encaminhar ao endereço de e-mail a ser informado pelo Pregoeiro cópia da documentação discriminada no anexo relacionado às condições e documentos de habilitação indicado na folha de rosto deste Edital.

6.5.3.1. A documentação de habilitação será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG do licitante, naqueles documentos por ele abrangidos.

6.5.3.2. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou validade de documento, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original.

6.5.3.3. O Pregoeiro poderá disponibilizar aos licitantes, em mensagem via “chat” do sistema eletrônico, um link para que, se quiserem, efetuem download da documentação de habilitação e proposta encaminhadas pelo licitante declarado vencedor.

6.5.4. Caso pronuncie a inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará quanto ao valor a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

PREGÃO BDMG-08/2018

EDITAL

6.5.5. Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do BDMG, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

6.5.5.1. A possibilidade da consulta prevista no item 6.5.5 não constitui direito do licitante, e o BDMG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.6. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

6.6.1. Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso o licitante melhor classificado se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerado habilitado pelo Pregoeiro, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.

6.6.1.1. Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarado vencedor do certame, comprove a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Pregoeiro. O prazo é prorrogável por igual período, a critério exclusivo do BDMG, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Pregoeiro, protocolado dentro do prazo original.

6.6.1.2. A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

6.7. Da apresentação de amostras

6.7.1. Se for o caso, o procedimento de apresentação e análise de amostras obedecerá aos critérios específicos definidos em anexo pertinente deste edital, devidamente identificado na folha de rosto.

6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.8.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.9.1. O Pregoeiro sempre negociará diretamente com o licitante melhor classificado, a fim de obter melhor preço.

6.9.1.1. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, em qualquer fase da licitação.

6.9.1.2. Quando o objeto for composto de mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

6.9.1.3. No processo de negociação dos valores unitários, o Pregoeiro poderá encaminhar ao licitante melhor classificado, bem como deste receber, minutas da proposta comercial preenchidas com os preços em ajustamento.

6.9.2. Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste Edital, será o licitante que a tiver proposto declarado vencedor da licitação.

6.9.3. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar ao BDMG:

a) a documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada; e

b) o instrumento impresso, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, acompanhado de planilha de composição de custos, se requerido pelo Pregoeiro, e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste Edital.

6.10. Dos procedimentos para objetos distribuídos em mais de um lote

6.10.1. Os procedimentos descritos neste edital serão executados para cada lote desta licitação, caso o objeto seja distribuído em mais de um lote.

6.10.2. Poderão ser empreendidas fases de lances simultâneas para lotes diversos, a critério do BMDG.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ato contínuo à declaração do vencedor do certame, os licitantes poderão motivadamente interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema

PREGÃO BDMG-08/2018

EDITAL

eletrônico, em campo próprio. Neste caso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A interposição de recurso consiste na manifestação do licitante realizada no âmbito da sessão pública, tendo sido previamente disponibilizada a documentação de habilitação e observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

7.2.1. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões será feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

7.2.1.1. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

7.2.1.2. A apresentação dos documentos complementares, se houver, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 7.1.

7.3. O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

7.3.1. O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.4. A falta de manifestação por qualquer dos licitantes, mediante o sistema eletrônico, motivada e no prazo de 10 (dez) minutos contados da intimação específica, importará na preclusão do seu direito de recurso, caso em que Pregoeiro dará continuidade ao procedimento licitatório.

7.5. Os licitantes poderão renunciar ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso, mediante manifestação expressa por meio do sistema eletrônico, que será devidamente lavrada em ata.

7.5.1. Tendo havido a renúncia ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso por todos os licitantes, o Pregoeiro passará imediatamente ao ato subsequente da licitação.

7.6. O recurso e as respectivas razões e contrarrazões, se houver, deverão ser examinadas pelo Pregoeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a decisão impugnada e, neste caso, submeter o recurso à Autoridade Competente do BDMG, que decidirá de forma definitiva.

7.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório.

8.2. Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto ao licitante vencedor.

8.3. A adjudicação do objeto não implicará o direito à assinatura do contrato, não decaindo este, entretanto, enquanto a licitação não for revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Homologado e publicado o resultado da licitação, verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, o adjudicatário será convocado, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica ou do recebimento do respectivo instrumento, sob pena de decair o direito à contratação, assine o instrumento contratual, cuja minuta integra o pertinente anexo deste edital.

9.1.1. No caso de encaminhamento das vias do instrumento ao adjudicatário, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 9.1, a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG
Núcleo de Contratos Administrativos
Rua da Bahia, 1.600, 7º andar – G.AJ
Lourdes
Belo Horizonte/MG
CEP 30.160-907

9.1.2. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere o item 9.1 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

PREGÃO BDMG-08/2018

EDITAL

9.2. Caso requeridas pelo Termo de Referência anexo a este Edital, o adjudicatário deverá, após convocado e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

9.3. O não comparecimento do adjudicatário convocado no prazo fixado pelo BDMG importará na perda do direito à assinatura do instrumento contratual.

9.4 Caso ocorra a hipótese do subitem anterior, o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação dos licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto. A esse procedimento, se for o caso, serão cabíveis os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

9.5. No momento da assinatura do instrumento contratual, o representante signatário apresentará documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

9.6. O instrumento contratual será assinado em duas vias originais.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Poderá ser aplicada a pena de suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos, ao licitante que:

I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VII – não mantiver a proposta;

IX – falhar ou fraudar na execução do contrato;

PREGÃO BDMG-08/2018

EDITAL

X – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do prazo estabelecido pelo BDMG, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual anexa a este edital.

10.3. Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto a ser contratado, garantida a ampla defesa, o licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual, conforme anexo pertinente deste Edital

11. FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2018.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: MENOR VALOR GLOBAL

Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 2/2018

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de manutenção e conservação dos jardins, sem fornecimento de materiais, de cada uma das seguintes áreas do BDMG, conforme as especificações descritas e detalhadas no Edital e seus anexos:

- a) Térreo do edifício sede;
- b) Térreo do edifício anexo;
- c) 1º subsolo do edifício anexo;
- d) Mezanino do edifício sede;
- e) Mezanino do edifício anexo.

1.1.1. Os jardins nos quais serão prestados os serviços estão localizados à Rua da Bahia, 1600, Lourdes, BH, e possuem área total de cerca de 800 m² e 35 espécies vegetais, conforme especificações e detalhamentos contidos no Projeto de Paisagismo e na Tabela de Espécies Vegetais registrados nos Anexos IV-C e IV-B, respectivamente, deste edital.

1.2. A licitante contratada fornecerá a mão de obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto, nos termos do Edital e especialmente conforme o Memorial Descritivo anexo à Minuta de Contrato.

1.2.1. Os materiais porventura necessários (ex.: mudas de plantas, fertilizantes, adubos, etc.) serão fornecidos pelo BDMG.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Conforme expresso na Cláusula Terceira do anexo referente à Minuta do instrumento contratual.

3 – DA VISTORIA FACULTATIVA

3.1. A proposta será aceita tendo por base o conhecimento pleno, por parte do proponente, de todas as condições que possam influenciar no custo, prazo e forma de execução do objeto. O desconhecimento de qualquer das condições atinentes à prestação dos serviços não será aceito como motivo para justificar quaisquer reivindicações no curso de vigência do contrato.

3.2. O licitante poderá vistoriar as instalações do BDMG onde será executado o objeto licitado, até o primeiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo

LICITAÇÃO BDMG-08/2018 ANEXO I

de inteirar-se do grau de dificuldade e condições existentes. A vistoria será previamente agendada nos dias úteis, em horário de 09h00 às 17h30, pelo telefone (31) 3219-8541 ou e-mail rneves@bdmq.mg.gov.br. Concluída a vistoria será emitido o Atestado de Vistoria, que será assinado pelo licitante e pelo representante do BDMG, em duas vias, uma desde então juntada aos autos do procedimento licitatório e outra a ser apresentada pelo licitante, quando da sua habilitação.

4 – VALOR MÁXIMO REFERENCIAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estima-se para o objeto licitado o custo global de R\$264.186,00, referencial máximo no âmbito do certame, correspondente a um mensal de R\$4.403,10, pelos cinco anos de vigência contratual. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas na Dotação Orçamentária constante da conta nº 8172110034 Manutenção de Jardins/Paisagismo, para o exercício de 2018, e das contas correspondentes para os exercícios subsequentes

5 – DEMAIS CONDIÇÕES

Expressas nos anexos referentes ao Memorial descritivo, à Tabela de espécies vegetais, ao Projeto de paisagismo, às Condições e documentos para habilitação, Condições e forma de apresentação das propostas comerciais, e à Minuta do instrumento contratual, deste edital.

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Sobre o cadastro no Portal de Compras MG

1.1. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br, ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, mediante o telefone (31) 3915-0835 e o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2. Os seguintes documentos serão apresentados pelos licitantes para sua habilitação, tendo em conta que o **Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.**

2.1. *Regularidade jurídica*

2.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

2.1.3. ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

2.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. *Regularidade fiscal*

2.2.1. prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;

2.2.2. prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

2.2.4. certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.3. *Qualificação econômico-financeira*

PREGÃO BDMG-08/2018
ANEXO II

2.3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede do licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso.

2.3.1.1. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

2.3.1.2. A certidão negativa cível que abarque ações de falência ou recuperação judicial poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.3.1, observado as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

2.4. Qualificação técnica

2.4.1. Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa licitante: engenheiro agrônomo, no Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

2.4.1.1. Certidão de Acervo Técnico em nome do engenheiro agrônomo, responsável técnico da licitante, que comprove a experiência do profissional nos serviços objeto desse certame.

2.4.1.1.1. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio:

a) do Contrato Social, se sócio, ou, se empregado;

b) da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional; ou

c) de apresentação de compromisso de contratação ou de prestação de serviços no caso de vitória na licitação.

2.4.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove(m) que o licitante executou serviços de manutenção/conservação em jardins com área mínima de 300,00 m² e com no mínimo 17 (dezesete) das espécies vegetais especificadas no Anexo I-B – Tabela de espécies vegetais do edital ou de espécies de mesmo porte.

2.4.2.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter dados aptos a identificar o emitente e possibilitar o contato para validação.

2.4.2.2. Será permitido o somatório de atestados/certidões para composição dos quantitativos mínimos definidos no subitem, desde que se refiram à serviços prestados concomitantemente.

2.5. Conforme o caso, o Atestado de vistoria a que se refere o item 3 do Anexo I do edital, ou Declaração de conhecimento pleno de todas as condições que possam influenciar no custo, prazo e forma de execução do objeto, no seguinte modelo:

DECLARAÇÃO

<nome do licitante>, CNPJ nº _____, declara, para fins de habilitação, que tem conhecimento pleno de todas as condições que possam influenciar no custo, prazo e forma de execução do objeto, não cabível alegação, a qualquer tempo, de desconhecimento de qualquer fato ou aspecto

PREGÃO BDMG-08/2018
ANEXO II

condicionante à execução dos serviços a que se referem o edital BDMG-08/2018 e o contrato do qual advirá.

Local e data: _____

<assinatura identificada do licitante ou seu representante legal>

2.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório do BDMG, conforme o seguinte modelo:

DECLARAÇÃO

<nome do licitante> _____, CNPJ nº _____, declara, para fins de habilitação, sob as penas da lei, não haver fatos impeditivos para sua participação no Pregão de edital BDMG-08/2018.

Local e data: _____

< assinatura identificada do licitante ou seu representante legal>

2.7. Declaração referente ao cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme o seguinte modelo:

DECLARAÇÃO

(nome do licitante) _____, CNPJ nº _____, declara, para fins de habilitação no Pregão BDMG-08/2018, sob as penas da lei, que em nenhuma de suas dependências ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data: _____

(identificação e assinatura do licitante ou representante legal)

2.8. As declarações dos itens 2.6 e 2.7 poderão ser feitas mediante a funcionalidade de chat, no âmbito da sessão pública, mas os respectivos instrumentos impressos e devidamente assinados serão encaminhados junto à documentação original de habilitação, nos termos do item 3 e tendo em conta o que expressa o item 2.9.

2.9. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

2.9.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

2.9.2. Os documentos abrangidos pelo CRC, exigidos para este certame, que estiverem vencidos e cuja emissão via acesso público ao respectivo site na internet não seja possível, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro quando da convocação específica.

PREGÃO BDMG-08/2018
ANEXO II

3. A documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada, será entregue em envelope que contenha em seu anverso a referência ao nome, número do certame, os dizeres “Habilitação”, e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

<p><i>Pregão BDMG-08/2018</i></p> <p><i>HABILITAÇÃO</i></p> <p><i><nome do licitante></i></p>

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. A proposta comercial do licitante vencedor deverá ser entregue adequada ao último valor ofertado, em via impressa devidamente preenchida e assinada, junto à documentação de habilitação, nos termos do Anexo II, item 3, observadas as condições a seguir.

2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos, materiais, embalagem, frete até o destino e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a aquisição do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante vencedor.

2.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

3. O preço ofertado deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4. A proposta comercial deverá ser impressa, em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado, assinada pelo licitante ou seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído; sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões e no teor do modelo abaixo, adaptado conforme o lote de participação.

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-08/2018	
1. NOME EMPRESARIAL: <escrever nome empresarial>	
2. ENDEREÇO: <escrever endereço completo>	
3. TELEFONE: <escrever nº de telefone>	4. E-MAIL: <escrever endereço de e-mail>
5. OBJETO: Prestação dos serviços continuados de manutenção e conservação dos jardins do BDMG, sem fornecimento de materiais, conforme especificado no Edital BDMG-08/2018 e seus anexos	
6. PREÇO GLOBAL PROPOSTO: R\$XX (XX), correspondente ao mensal de R\$ XX (XX). Declaro que no preço ora proposto estão incluídos todos os custos necessários à entrega do objeto, incluídos transportes e fretes, prêmios de seguro, taxas, tributos, emolumentos, outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias e todos os ônus diretos ou indiretos, responsabilizando-me perante terceiros, inclusive perante as concessionárias de serviços públicos, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais. Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão BDMG-08/2018.	

PREGÃO BDMG-08/2018
ANEXO III

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.
7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: <prazo de validade em dias> (<prazo de validade por extenso>) dias. <i>Obs.: O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados na forma do edital, Anexo III, item 5.</i>
8. DATA E ASSINATURA Belo Horizonte, <escrever dia> de <escrever mês> de 2018. <hr style="width: 20%; margin: auto;"/> <p style="text-align: center;"><escrever nome do representante legal que assina a proposta> <escrever nº de CPF do representante legal que assina a proposta></p>

4.1. O valor mensal transcrito na proposta corresponderá à divisão por 60, nº total de meses de vigência contratual, do valor global proposto.

5. Caso não conste detalhado no instrumento de proposta, assumir-se-á ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a validade da proposta, contados da abertura da sessão pública - caso não seja modificado o valor originalmente registrado via sistema - ou da apresentação da cópia do instrumento readequado ao último valor ofertado.

6. O instrumento impresso da proposta assinada por procurador deverá ser enviado acompanhado do original ou cópia autenticada do instrumento de procuração devidamente assinado, observadas as seguintes condições:

6.1. A procuração apresentada deverá ser por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, na qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s) representante(s) legal(is), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito do pregão e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.2. No caso de licitante pessoa jurídica, a procuração por instrumento particular deverá ser entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidado ou acompanhado das alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante(s) legal(is) eleito(s) em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do(s) outorgante(s).

6.3. No caso de substabelecimento, deverá ser apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecido. O substabelecimento deverá ter a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

6.3.1. Não se admitirá substabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
--

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG E <NOME DA CONTRATADA>.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua da Bahia, nº 1600 – Bairro de Lourdes, CEP: 30.160-907, a seguir denominado **BDMG**, e **<NOME DA CONTRATADA>**, CNPJ nº **<número do CNPJ>**, estabelecida em **<endereço completo>**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, por seus representantes legais ao final assinados, celebrar o presente contrato, objeto da licitação BDMG-08/2018, homologada pela autoridade competente do **BDMG** em **<data da homologação>**, conforme publicado no "Minas Gerais" de **<data da publicação>**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - REGÊNCIA NORMATIVA

1.1. Aplicam-se ao presente contrato a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual 44.786/2008, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG e a legislação supletiva, no que couber.

1.2. Aplicam-se também a esta contratação, independentemente de anexação ou transcrição, o edital BDMG-08/2018, com todos os seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, datada de **<data da proposta>**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de manutenção e conservação dos jardins, sem fornecimento de materiais, de cada uma das seguintes áreas do BDMG, conforme as especificações descritas e detalhadas no Edital e seus anexos:

- a) Térreo do edifício sede;
- b) Térreo do edifício anexo;
- c) 1º subsolo do edifício anexo;
- d) Mezanino do edifício sede;
- e) Mezanino do edifício anexo.

2.1.1. Os jardins nos quais serão prestados os serviços estão localizados à Rua da Bahia, 1600, Lourdes, BH, e possuem área total de cerca de 800 m² e 35 espécies

PREGÃO BDMG-08/2018

ANEXO IV

vegetais, conforme especificações e detalhamentos contidos no Projeto de Paisagismo e na Tabela de Espécies Vegetais registrados nos Anexos IV-C e IV-B, respectivamente, do edital BDMG-08/2018.

2.2. A **CONTRATADA** fornecerá a mão de obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto, nos termos do Edital e especialmente conforme o Memorial Descritivo anexo à Minuta de Contrato.

2.2.1. Os materiais porventura necessários (ex.: mudas de plantas, fertilizantes, adubos, etc.) serão fornecidos pelo **BDMG**.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A descrição detalhada do objeto ora contratado encontra-se no Anexo IV-A – Memorial Descritivo do edital BDMG-08/2018.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A presente contratação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, de <data de início> a <data de encerramento>.

5.2. O **BDMG** poderá, a seu exclusivo critério e mediante simples notificação por escrito, suspender temporariamente, no todo ou em parte, a prestação dos serviços pactuados, desde que comunique previamente à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento devido até a data em que se verificar o evento

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Este contrato tem o valor global estimado de R\$ <valor em reais expresso na proposta comercial da CONTRATADA>, ao qual corresponde o mensal de R\$ <valor em reais expresso na proposta comercial da CONTRATADA>.

6.2. Os preços dos serviços objeto deste contrato serão reajustados pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta, para o primeiro reajuste, ou do mais recente reajuste ocorrido, para os demais

6.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da Dotação Orçamentária constante da conta nº 8172110034 Manutenção de Jardins/Paisagismo, para o exercício de 2018, e das contas correspondentes para os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento mensal pelos serviços efetivamente prestados e definitivamente

PREGÃO BDMG-08/2018 ANEXO IV

aceitos será feito mediante crédito em conta bancária do licitante contratado, em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou documentação fiscal hábil equivalente, pertinente, devidamente conferida e aceita pelo **BDMG**.

7.1.1. Não será efetuado pagamento contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que a **CONTRATADA** esteja desobrigada de apresentá-lo, condição que deverá comprovar, mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura do contrato.

7.2. A nota fiscal ou documento fiscal equivalente será apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão, pela Fiscalização do BDMG, do Termo de Aceite relativo ao respectivo mês.

7.2.1. A documentação na qual se verifique qualquer irregularidade será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pelo **BDMG** do documento corrigido.

7.2.2. A Nota Fiscal/Fatura, ou documento equivalente, será emitida em nome do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, e nela constarão os dados do banco, agência e conta corrente do licitante contratado para efetivação do pagamento, bem como o número da licitação e do respectivo contrato.

7.2.3. Eventuais atrasos na entrega da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente poderão acarretar correspondentes e proporcionais atrasos nos pagamentos, sem qualquer atualização monetária e sem prejuízo das penalidades aplicáveis. Eventuais acertos que não possam ser incluídos no documento fiscal serão processados no pagamento subsequente.

7.3. O **BDMG** não pagará nenhum outro valor além do preço registrado na proposta da **CONTRATADA**, na qual estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, despesas de locomoção e mão de obra, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, e correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **BDMG** quaisquer custos adicionais.

7.3.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do objeto contratado, inclusive aqueles retidos pelo **BDMG** na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas no documento fiscal apresentado ou entregar documentação comprobatória que comprove a necessidade de não retenção de certo(s) tributo(s).

7.4. Ocorrendo atraso injustificado de pagamento por parte do **BDMG**, o valor será atualizado financeiramente pela aplicação do índice utilizado para cálculo do rendimento da poupança no mês anterior à data prevista para pagamento, proporcional aos dias em

atraso.

7.5. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação do pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.6. Na hipótese de o dia de pagamento cair em feriado bancário, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte (art. 132, § 1º – Código Civil).

7.7. O pagamento somente será realizado após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação da qual adveio esta contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Segurança do Trabalho

a) Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora específica do Ministério do Trabalho.

b) Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos de proteção individual, de acordo com os riscos de lesões decorrentes de cada serviço: capacetes, protetores faciais, óculos, luvas, botas de borracha, calçados, protetores auriculares, dentre outros exigidos pelas normas pertinentes.

4.1.2. Acidentes

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer acidentes na execução dos serviços, compreendendo, entre outros, os relacionados às redes de serviço público e aqueles que, na hipótese de mora da **CONTRATADA**, decorram de caso fortuito ou força maior.

b) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles, ainda que nas dependências do **BDMG**.

4.1.3. Registros

a) Adotar todas as providências necessárias ao licenciamento dos serviços no órgão competente de licenciamento e fiscalização de obras e nas concessionárias de serviços públicos e à obtenção das aprovações respectivas, inclusive licenciamento para demolições, execução de serviços de reforma, bem como o fornecimento das placas exigidas pelos órgãos competentes e pelo **BDMG**,

PREGÃO BDMG-08/2018
ANEXO IV

responsabilizando-se por suas respectivas despesas.

b) Efetuar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), indicando o(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços de Agronomia, devendo o comprovante ser apresentado ao **BDMG** no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

4.1.3.b.1. A indicação do(s) responsável(is) técnico(s) na ART corresponderá necessariamente ao(s) profissional(is) apresentado(s) na fase de habilitação da licitação.

4.1.3.b.2. A **CONTRATADA** comunicará obrigatoriamente à Fiscalização do **BDMG** qualquer substituição de responsável técnico pelos serviços, a qual deverá ser aprovada por este, após o que deverá ser procedida alteração da ART perante o CREA/MG.

4.1.4. Indenizações, Multas e Taxas

a) Indenizar o **BDMG** no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como pela divulgação de informações relacionadas com os serviços contratados, sem autorização expressa do **BDMG**, quando tais atos forem praticados por prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa e suspensão do direito de licitar e contratar com o **BDMG**, observados os termos da cláusula décima segunda deste instrumento.

b) Indenizar o **BDMG** por quaisquer danos causados por seus empregados ou prepostos às instalações, móveis, utensílios ou equipamentos do **BDMG**, ficando este, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

c) Recompôr, às suas expensas, todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços, usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

d) Pagar quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao **BDMG** por autoridade competente em decorrência da inobservância, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, de leis, decretos, normas de segurança do trabalho, regulamentos e posturas municipais.

e) Pagar seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregador, referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário, bem como penalidades impostas pelos respectivos órgãos fiscalizadores e pela sua

repercussão sobre o objeto contratado.

4.1.5. Sigilo

a) Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, abrangendo operações, documentação, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras.

4.1.6. Gerais

a) credenciar preposto(s) para representá-la junto ao **BDMG**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, nos termos do item 9.4 deste instrumento;

b) assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal, por qualquer dano ou prejuízo causado ao **BDMG** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pelo **BDMG**;

c) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e previdenciários e despesas relativos a seus empregados, vez que não será estabelecido vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais que empregar para a execução dos serviços e o **BDMG**;

d) abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem do **BDMG** para fins de publicidade própria, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;

e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

f) aceitar, por parte do **BDMG**, em todos os aspectos, a fiscalização do contrato;

g) arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do objeto contratado, inclusive aqueles retidos pelo **BDMG** na forma da lei;

i) cientificar o **BDMG**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços; e

l) cumprir os prazos e demais compromissos assumidos no instrumento contratual.

8.2. São obrigações do BDMG:

PREGÃO BDMG-08/2018
ANEXO IV

- a) Proporcionar o fornecimento de todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) Prestar à **CONTRATADA** esclarecimentos e informações sobre desajustes ou problemas detectados na execução do objeto, exigindo da licitante contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela **CONTRATADA** fora das especificações fixadas no contrato.
- d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato.
- e) Efetuar os pagamentos dentro das condições contratadas.
- f) Exercer a fiscalização completa da prestação dos serviços.
- g) Fazer cumprir as exigências contidas neste contrato.
- h) Cumprir os prazos e demais compromissos assumidos no contrato.
- i) Adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações na execução do contrato.
- j) Notificar a licitante contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto contratado.
- k) Fornecer os materiais porventura necessários à execução do objeto (ex.: mudas de plantas, fertilizantes, adubos, etc.).

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Caberá ao gerente da Gerência Geral de Tecnologia e Patrimônio executar a gestão do contrato e ao empregado especificamente designado para exercer a função de fiscal do contrato, de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

9.2. O Fiscal do Contrato, além de outras obrigações constantes das normas pertinentes e deste contrato, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como provocar alterações contratuais, caso sejam necessárias e atestar a plena execução do contrato.

9.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

PREGÃO BDMG-08/2018
ANEXO IV

9.4. A **CONTRATADA** entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste instrumento contratual, carta de preposição, devidamente assinada também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

I. participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando a **CONTRATADA** às decisões e determinações nelas consignadas;

II. receber, mediante correspondência eletrônica, Correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, as quais:

a) de descumprimento de cláusula contratual;

b) de aplicação de penalidade;

c) de rescisão;

d) de convocação;

e) referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e

f) quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive as relacionadas a processo administrativo instaurado pelo **BDMG**.

III. representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja, a ampla gestão do contrato, no que couber à **CONTRATADA**.

9.4.1. Até a data de assinatura deste instrumento contratual o **BDMG** enviará à **CONTRATADA**, por e-mail, modelo de carta de preposição que abrangerá exclusivamente o exposto nesta cláusula.

9.4.2. A não apresentação da carta de constituição de preposto, devidamente preenchida e assinada no prazo determinado para tanto, será considerado descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades cabíveis.

9.4.3. Na qualificação do preposto, a **CONTRATADA** deverá informar número de telefone e e-mail aptos para contato direto com aquele, além de documento de identificação civil válido e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

9.5. O preposto ficará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato pertinentes à **CONTRATADA** e por acompanhar de forma contínua e periódica a execução, relacionando-se diretamente com o Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente.

10.2. Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 10.1.210.1.2, a critério exclusivo do **BDMG**, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação do licitante contratado, ainda que parciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLEMENTO

11.1. Serão considerados inadimplentes:

11.1.1. a **CONTRATADA**, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas no contrato ou interrompa sua execução sem motivo justificado;

11.1.2. o **BDMG**, se, por motivos alheios à licitante contratada, der causa à paralisação total do objeto contratado, obrigando-se ao pagamento proporcional dos trabalhos até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

11.2. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total do presente contrato, o **BDMG** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa moratória diária de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato, quando ocorrer execução insatisfatória do ora contratado, tal como atraso, omissões e outras falhas, por evento ocorrido ou enquanto perdurar a irregularidade, limitada ao prazo de 10 (dez) dias. Caso persista a irregularidade, poderá ser rescindido o contrato e aplicada cumulativamente a multa prevista no subitem abaixo;

12.1.3. multa de até 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão;

PREGÃO BDMG-08/2018
ANEXO IV

12.1.4. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **BDMG**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.5. Poderá ser aplicada advertência nos casos em que os atos da **CONTRATADA** não causarem nenhum prejuízo ao **BDMG**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, limitando-se apenas aos casos de conduta que impeçam a plena execução do contrato.

12.1.6. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão.

12.1.7. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 o **BDMG** instaurará processo administrativo para apuração dos fatos, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

12.1.8. A licitante contratada apresentará defesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da instauração do processo.

12.1.9. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **BDMG** à licitante contratada, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil.

12.1.10. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste instrumento como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **BDMG**.

12.1.11. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o **BDMG** poderá ser aplicada quando:

I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **BDMG** em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

PREGÃO BDMG-08/2018
ANEXO IV

VII. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII. não manter a proposta;

IX. falhar ou fraudar na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.1.12. Conforme a gravidade da infração, as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do artigo 116 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG e da legislação pertinente:

13.1.1. Unilateralmente, pelo **BDMG**, assegurada a defesa prévia;

13.1.2. Por acordo entre as partes, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e mediante concordância escrita e fundamentada do **BDMG**.

13.1.3. Por determinação judicial.

13.1.4. O **BDMG** poderá rescindir unilateralmente quando a **CONTRATADA**:

I. não cumprir cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. decretar de falência ou a instauração de insolvência civil;

III. descumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV. praticar atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;

V. inobservar a vedação ao nepotismo;

VI. praticar atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do **BDMG**, direta ou indiretamente.

13.1.5. A rescisão unilateral será devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo que a precederá, no qual serão garantidos os princípios da ampla

PREGÃO BDMG-08/2018
ANEXO IV

defesa e contraditório.

13.1.6. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação oficial ao interessado ou, na impossibilidade desta, por meio de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as questões por elas suscitadas.

Por estarem ajustadas as partes assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 1 (uma) para a **CONTRATADA** e 1 (uma) para o **BDMG**.

Belo Horizonte, <data de assinatura>.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

<NOME DA CONTRATADA>

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV-A – MEMORIAL DESCRITIVO

1. DIRETRIZES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Este anexo estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a execução da prestação dos serviços objeto deste instrumento.

1.2. Por ter-lhe sido concedida a oportunidade de realização de vistoria técnica, no âmbito da licitação BDMG-08/2018, para as aferições e análises pertinentes, bem como o levantamento de todas as condições para a prestação dos serviços, não será admitida alegação de desconhecimento de qualquer fato ou aspecto condicionante à execução dos serviços.

1.3. Os custos relacionados à obtenção de licenças, alvarás e qualquer taxa extra ou aumento de valores nas taxas relacionadas com a execução dos serviços são de responsabilidade da licitante contratada e não serão repassados ao BDMG.

1.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado relativo aos serviços que sobrevierem durante a execução dos serviços, salvo se houver necessidade devidamente comprovada e autorizado pela Fiscalização do BDMG, sempre obedecidos os limites legais.

1.5. Os custos de todos os serviços, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção e conservação dos jardins deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da licitante contratada.

1.6. Somente será admitido o acesso de funcionários da licitante contratada às dependências do BDMG pelo pavimento térreo, quando previamente autorizado pela Fiscalização do BDMG.

1.7. A ausência de previsão de qualquer procedimento relativo à correta e completa execução dos serviços, sua qualidade e durabilidade, não exime a licitante contratada do dever de executá-lo(s), sendo de sua inteira responsabilidade os danos que possam advir dessa omissão.

2. NORMAS

2.1. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado pela licitante contratada o que estabelecem:

2.1.1. A Lei nº 13.303/2016;

PREGÃO BDMG-08/2018
ANEXO IV-A

2.1.2. O Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios do BDMG;

2.1.3. O Edital BDMG-08/2018 e seus anexos;

2.1.4. A Lei nº 5.194, de 24/12/66, que regulamenta a profissão de Engenheiro Agrônomo;

2.1.5. A Lei nº 6.496, de 07/12/77, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica;

2.1.6. As resoluções pertinentes do CONFEA;

2.1.7. As regulamentações específicas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição do local de realização dos serviços;

2.1.8. As normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, em conformidade com as edições mais recentes;

2.1.9. As recomendações dos fabricantes de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou instalados;

2.1.10. As disposições legais contidas na NR-10 do Ministério do Trabalho.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. Atividades de manutenção e conservação dos jardins:

a) Limpeza: retirada manual de qualquer restolho ou lixo do jardim;

b) Retirada de ervas daninhas: retirada manual de todas as espécies de ervas daninhas que nascem nos canteiros, nos pés de arbustos, árvores, palmeiras ou em gramados;

c) Afofamento: revolver a terra dos canteiros, para maior aeração e melhor absorção da água;

d) Adubação: fertilizar os canteiros, arbustos, palmeiras e gramados com produtos orgânicos e/ou químicos e de acordo com a necessidade da vegetação em questão;

e) Controle de pragas e doenças: diagnóstico precoce de doenças ou pragas eventuais e simultâneo combate por meio de pulverização com pesticidas indicados por engenheiro agrônomo;

PREGÃO BDMG-08/2018
ANEXO IV-A

- f) Podas: retirada de brotos inferiores das plantas, retirada de galhos secos e poda para dar formato a espécies vegetais;
- g) Revisão nos separadores de canteiro, distribuição de argila expandida e de forração;
- h) Replântio de espécies vegetais danificadas.

4. PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

4.1. A cada mês, a licitante contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não, para executar todos os serviços planejados para o mês em referência, observado especialmente o Plano de Trabalho acordado.

4.2. Plano de trabalho

4.2.1. A licitante contratada elaborará Plano de Trabalho de conservação, manutenção preventiva e corretiva, contemplando análise das condições fitossanitárias das espécies vegetais existentes, conforme posicionamento detalhado no Projeto de Paisagismo – Anexo V deste TR, no prazo de 10 (dez) dias corridos do início da vigência do contrato, e deverá submetê-lo à aprovação da Fiscalização do BDMG.

4.2.1.1. Após a aprovação do Plano de Trabalho, a execução dos serviços deverá observar todas as condições nele dispostas, além das demais regras contidas neste instrumento.

4.2.2. O Plano de Trabalho determinará:

4.2.2.1. Cronograma físico;

4.2.2.2. Metodologia básica de trabalho e tecnologias a serem empregadas na execução do objeto;

4.2.2.3. Planejamento de atividades, conforme modelo anexo a este contrato, detalhando a sequência e periodicidade dos serviços constantes no subitem 3.1 deste anexo, em função do cronograma físico e metodologia de execução apresentados;

4.2.2.4. Relação dos fabricantes e produtos efetivamente adotados na execução dos serviços;

4.2.2.5. As condições de execução dos serviços, considerados o suprimento do material e equipamentos e a equipe de trabalho necessária.

PREGÃO BDMG-08/2018

ANEXO IV-A

4.2.3. Os trabalhos só poderão ser iniciados após aprovação do Plano de Trabalho pela Fiscalização do BDMG.

4.2.4. Qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser submetida à Fiscalização do BDMG e só poderá ser implantada após sua aprovação.

4.2.5. A Fiscalização do BDMG poderá definir horários especiais para a execução de serviços, conforme a necessidade.

4.3. Relatório mensal de atividades

4.3.1. Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme a programação constante do Plano de Trabalho aprovado, especialmente no cronograma físico.

4.3.2. Os serviços executados em cada mês serão descritos no Relatório Mensal de Atividades, elaborado pela licitante contratada.

4.3.2.1. O não cumprimento da programação constante do Plano de Trabalho, mesmo que parcial, deverá ser justificado no Relatório Mensal de Atividades.

4.3.2.2. O Relatório Mensal de Atividades será emitido quando da conclusão dos serviços prestados no mês a que se referir e deverá ser entregue à Fiscalização do BDMG, até o 5º dia útil do mês subsequente.

5. ACEITE DOS SERVIÇOS

5.1. Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Fiscalização do BDMG avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Plano de Trabalho e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

5.1.1. Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Fiscalização do BDMG, mediante emissão de Termo de Aceite.

5.1.2. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, a Fiscalização do BDMG apresentará, à licitante contratada, o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.

5.1.2.1. Neste caso, a licitante contratada se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova

PREGÃO BDMG-08/2018

ANEXO IV-A

avaliação pela Fiscalização do BDMG, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.

5.1.3. Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do BDMG de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 5.1 ou no subitem 5.1.2.1.

5.2. A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Fiscalização do BDMG.

5.3. O recebimento do Termo de Aceite não exime a licitante contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

6. EQUIPE TÉCNICA

6.1. A designação do preposto pela licitante contratada deverá ser efetuada por escrito, em até 7 (sete) dias corridos após o início da vigência do contrato.

6.2. A equipe técnica indicada pela licitante contratada, devidamente credenciada pelo BDMG, terá como Responsável Técnico o engenheiro agrônomo com experiência e capacidade técnica comprovadas nos termos do Edital BDMG-0xx/2018.

6.2.1. O Responsável Técnico se fará presente conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado pela Fiscalização do BDMG e sempre que por esta solicitado.

6.2.2. O Responsável Técnico exercerá a execução e fiscalização dos serviços e sua indicação será precedida de anotação de sua designação no CREA.

6.2.3. A substituição, mesmo que temporária, do Responsável Técnico e/ou do preposto da licitante contratada, em qualquer fase da execução dos serviços, depende de aquiescência do BDMG quanto ao substituto.

6.2.3.1. O substituto do Responsável Técnico, na forma do subitem anterior, deve apresentar acervo técnico igual ou superior ao nível da capacidade técnica exigida na licitação.

6.3. A licitante contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e respectiva despesa (com base no salário e em outros direitos e vantagens fixados para cada categoria, através de convenção coletiva de trabalho, dissídio coletivo ou outra forma prevista em Lei), bem como pelas obrigações e encargos referentes a previdência

PREGÃO BDMG-08/2018

ANEXO IV-A

social, apresentando ao BDMG, quando exigido, cópia dos documentos de quitação das obrigações mencionadas.

6.4. A licitante contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

6.5. Com vistas ao credenciamento e à confecção de crachás, a licitante contratada deverá apresentar ao BDMG relação com identificação (nome e RG) do pessoal alocado para a execução do objeto da licitação, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.6. A licitante contratada deverá afastar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação da Fiscalização do BDMG, devidamente fundamentada, qualquer funcionário que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 48 horas.

6.7. Os profissionais indicados pela licitante contratada para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional na licitação deverão participar efetivamente da prestação dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do BDMG.

7. ALTERAÇÕES

7.1. O BDMG poderá introduzir modificações nas especificações do objeto do contrato para melhor adequação técnica aos seus objetivos, mesmo que elas possam implicar acréscimo ou redução do objeto, respeitados os limites legais.

7.2. Poderão também ser realizadas, caso haja comprovada necessidade, alterações para eventuais acréscimos ou decréscimos, os quais deverão ser acordados entre as partes, com as indicações de orçamento e planilhas detalhadas, sempre respeitados os limites e dispositivos legais.

PREGÃO BDMG-08/2018
ANEXO IV-B

ANEXO IV-B – TABELA DE ESPÉCIES VEGETAIS

Item	ESPÉCIE		Quant.	Altura	Largura
	Nome Científico	Nome Popular			
01	<i>Agapanthus fricanus</i>	<i>agapanto</i>	300	*	*
02	<i>Agave angustifolia</i>	<i>agave angustifolia</i>	70	*	0.40
			50	*	0.50
			50	*	0.60
03	<i>Agave attenuata</i>	<i>agave atenuata</i>	100	*	0.40
			70	*	0.50
			50	*	0.60
04	<i>Alpinia purpurata</i>	<i>alpinia</i>	100	0.80	*
05	<i>Brunfelsia uniflora</i>	<i>manacá de cheiro</i>	12	1,70	0,80
06	<i>Caryota mitis</i>	<i>palmeira cariota</i>	04	3.00	*
07	<i>Caryota urens</i>	<i>palmeira cariota</i>	08	3.00	*
08	<i>Chlorophytum comosum</i>	<i>clorofito</i>	170	*	*
09	<i>Dianella ensifolia</i>	<i>dianela</i>	100	0,40	*
10	<i>Dietes iridioides</i>	<i>dietes</i>	570	*	<i>touceira</i>
11	<i>Dracaena marginata</i> <i>"tricolor"</i>	<i>dracena tricolor</i>	15	1.60	*
12	<i>Dypsis lutescens</i>	<i>areca bambu</i>	10	2.00	*
13	<i>Eugenia sprengelii</i>	<i>eugênia</i>	1	3.00	*
14	<i>Ficus nitida</i>	<i>ilha verde</i>	30	0.50	0.40
15	<i>Gardenia jasminoides</i>	<i>gardênia</i>	40	0.50	0.40
16	<i>Hedera canariensis</i>	<i>hera folha larga</i>	3000	*	*
17	<i>Hemerocalis flava</i>	<i>lírio amarelo</i>	300	*	*

PREGÃO BDMG-08/2018
ANEXO IV-B

18	<i>Leea coccinea</i>	<i>léia verde</i>	13	1.60	*
19	<i>Liriope nuscari</i> “ <i>Variiegatum</i> ”	<i>liriopes variegato</i>	1400	*	*
20	<i>Neomarica caerulea</i>	<i>íris roxa</i>	110	*	<i>touceira</i>
21	<i>Oncidium varicosum</i>	<i>oncídio</i>	60	*	*
22	<i>Ophiopogon japonicus</i>	<i>grama preta</i>	1050	*	*
23	<i>Phoenix roebelinii</i>	<i>fênix</i>	20	0.60	*
			20	1.00	*
			30	1.50	*
24	<i>Phormium tenax</i>	<i>fórmio verde</i>	40	1.20	0.50
25	<i>Plumbago capensis</i>	<i>plumbago</i>	300	*	*
26	<i>Pseuderanthemum carruthersii</i>	<i>erântemo</i>	60	1.50	*
27	<i>Raphis excelsa</i>	<i>ráfis</i>	05	1.50	05 hastes
28	<i>Rhododendron sp.</i>	<i>azaléia</i>	45	0.50	0.40
29	<i>Rhododendron sp.</i>	<i>azaléia satuke</i>	200	0.35	0.30
30	<i>Setcreasea purpurea</i>	<i>setecresia</i>	750	*	*
31	<i>Strelitzia reginae</i>	<i>strelitzia</i>	220	0.60	*
			20 mudas p/ 2 touceiras	0.60	*
32	<i>Thunbergia erecta</i>	<i>tumbérgia arbustiva</i>	30	0.60	*
33	<i>Viburnum suspensum</i>	<i>viburno</i>	15	0.70	*
34	<i>Yucca elephantipes</i>	<i>iuca</i>	15	1.50	05 hastes
			25	2.00	04 hastes
35	<i>Zoysia japonica</i>	<i>grama esmeralda</i>	340 m ²	*	*

PREGÃO BDMG-08/2018
ANEXO IV-C

ANEXO IV-C – PROJETO DE PAISAGISMO

<O projeto de paisagismo pode ser acessado mediante o endereço <https://goo.gl/ssP1tX>
>